

## LOVE OPEN CALL – Regulamento

A Fundação EDP, com sede da Avenida Brasília – Central-Tejo, Belém, 1300 - 598 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 506997286 (“Fundação EDP”) é a entidade promotora do passatempo “Love Open Call” com prémios exclusivamente por mérito (“Passatempo”), que irá decorrer entre o dia 5 de fevereiro de 2024 e 15 de fevereiro de 2024, e que obedecerá às seguintes condições (“Regulamento”):

### 1. Objetivo

O objetivo do Passatempo consiste em premiar a melhor fotografia romântica capturada junto à obra *Solitário* (2018) de Joana Vasconcelos<sup>1</sup> (a “Obra”). No mês em que se celebra o Amor, convidamos todas as pessoas com conta de Instagram a participarem neste exercício de criatividade, habilitando-se a ganhar uma obra da artista Joana Vasconcelos.

### 2. Elegibilidade

2.1. O Passatempo destina-se a todas as pessoas maiores de 18 anos de idade (inclusive) à data da sua participação, residentes ou não em território nacional (os “Participantes”).

2.2. Para os efeitos do presente Passatempo, apenas serão considerados válidos os Participantes que tenham perfil público na rede social Instagram entre o momento em que participam e o dia 22 de fevereiro de 2024, que cumpram com as condições de uso da mencionada rede social e demais condições deste Regulamento.

2.3. Para a participação no Passatempo não será necessário adquirir nenhum tipo de produto, nem o Participante estará sujeito a qualquer tipo de pagamento.

2.4. Os Participantes deverão conseguir comprovar, no início do Passatempo ou em qualquer outro momento discricionariamente determinado pela Fundação EDP, a pedido desta e dentro de um prazo razoável estipulado por esta, que reúnem todas as condições necessárias de participação e elegibilidade para atribuição do prémio, sob pena de serem desclassificados e/ou a Fundação EDP proceder à retenção ou exigir a devolução do prémio eventualmente atribuído.

2.5. A Fundação EDP reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos Participantes.

2.6. A Fundação EDP reserva-se, igualmente, o direito discricionário de excluir os Participantes que:

---

<sup>1</sup> A obra *Solitário* (2018) pertence a uma Coleção Privada.

- a) Assumam a identidade de terceiros (com ou sem o seu conhecimento);
- b) Se apresentem com dados falsos, imprecisos ou incompletos;
- c) Realizem qualquer tipo de tentativa para alterar as regras e/ou o espírito do Passatempo;
- d) Realizem qualquer tipo de tentativa para defraudar, dificultar, alterar ou inutilizar o bom funcionamento e o normal decurso do Passatempo;
- e) Tentem manipular o Passatempo ou utilizem programas informáticos, “scripts” ou qualquer outro tipo de procedimento ou técnica para “hacking”, “cheating” ou fraude informática; ou que
- f) Coloquem em causa, de forma direta ou indireta, o bom nome ou a reputação da Passatempo e/ou dos parceiros do presente Passatempo, e/ou atentem contra os respetivos colaboradores.

2.7. A inobservância de qualquer uma das condições estipuladas no presente Regulamento permitirá à Fundação EDP, a seu exclusivo critério, a todo o tempo, desclassificar o Participante. Adicionalmente, a Fundação EDP reserva-se o direito exclusivo e discricionário de negar o direito de participação a qualquer indivíduo caso considere que as regras por si estipuladas tenham sido infringidas.

2.8. Não serão admitidos no Passatempo os participantes que sejam, atualmente, colaboradores, trabalhadores, diretores, administradores, agentes ou representantes da Fundação EDP, ou quaisquer empresas que colaborem com a Fundação EDP, designadamente, mas sem limitar, os que prestem serviços em regime de outsourcing, de trabalho temporário ou em regime de profissão liberal ou qualquer outra entidade que colabore com a Fundação EDP durante o decurso da iniciativa. Não serão igualmente admitidos os cônjuges, unidos de facto ou a coabitar em condições análogas ao casamento, familiares diretos das pessoas supracitadas, assim como qualquer pessoa, ou familiar desta, que tenha intervindo na preparação do presente Passatempo.

### **3. Processo de participação**

3.1. Os Participantes deverão tirar uma fotografia junto à Obra, localizada no exterior do Museu de Arte, Arquitetura e Tecnologia - MAAT em Lisboa, captando a Obra e uma presença humana protagonizando uma relação romântica.

3.2. Os Participantes devem publicar a sua fotografia no seu perfil público do Instagram, entre 5 e 15 de fevereiro com o *hashtag* #MAATLoveOpenCall e menção às contas @maatmuseum e @joanavasconcelosatelier.

3.3. As fotografias podem ser captadas com um telefone ou com uma câmara fotográfica digital.

3.5. Todas as fotografias deverão constituir um trabalho original do Participante, entendendo-se por original uma criação com individualidade própria.

3.6. As fotografias não poderão violar a legislação aplicável, ser ofensivas ou de mau gosto, conter linguagem imprópria ou de algum modo atentar contra a moral, bons costumes, ordem pública, honra, intimidade, imagem e privacidade das pessoas ou direitos de menores.

3.7. Os Participantes garantem que as imagens submetidas são da sua autoria, responsabilizando-se plenamente pelo seu conteúdo, e que a publicação e exposição dessas imagens não infringe nem viola quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou quaisquer direitos de terceiros. A Fundação EDP não se responsabilizará por qualquer violação de direitos de imagem ou de autor que venham a existir no âmbito e para efeitos de participação no Passatempo.

3.8. Ao participar, os Participantes autorizam a Fundação EDP a utilizar a sua fotografia em todos os meios e suportes físicos ou digitais da Fundação EDP, em qualquer parte do mundo e sem restrições, sem que nada seja devido a título de remuneração quanto aos seus direitos de imagem e/ou autor ou a qualquer outro título.

3.9. A Fundação EDP reserva-se o direito de não considerar as participações que, à sua discricionariedade, não cumpram com os requisitos, sobre as quais exista reclamação legítima de terceiros ou que contenham referências erróneas, inexatas, falsas ou contraditórias.

#### **4. Seleção de publicações**

4.1. O Passatempo contará com as seguintes fases:

- a) Fase 1: serão selecionadas 10 fotografias, ou seja, 10 Participantes finalistas. Os 10 finalistas selecionados serão anunciados no dia 16 de fevereiro de 2024, através do perfil de Instagram do MAAT. O MAAT publicará um *post* com o anúncio dos 10 finalistas, tagando as contas correspondentes. As 10 fotografias finalistas farão parte de uma mostra digital nas instalações do MAAT entre o período de 16 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2024.
- b) Fase 2: das 10 fotografias finalistas, será selecionada uma foto vencedora.

4.2. A mecânica de determinação dos Participantes finalistas e do Participante vencedor irá depender da seleção e avaliação discricionária de um Júri designado pelo MAAT.

4.3. Cada fotografia será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- i. 50% - qualidade técnica e composição;
- ii. 50% - criatividade, originalidade e adequação ao tema do Passatempo.

## **5. Júri**

5.1. O Júri responsável pela escolha dos finalistas e da fotografia vencedora é designado discricionariamente pela Fundação EDP.

5.2. O Júri é composto por 4 (quatro) elementos, um dos quais a artista Joana Vasconcelos.

5.3. As decisões do Júri não são passíveis de qualquer apelo ou recurso.

## **6. Participante vencedor e respetivo prémio**

6.1. O Júri escolherá a fotografia vencedora sendo o/a autor/a respetivo/a o/a Participante vencedor.

6.2. Ao Participante vencedor será atribuído o prémio que consiste na obra *Cupido (2024)* de Joana Vasconcelos e um cartão de *membership* do MAAT (válido por um ano).

6.3. O prémio é pessoal e intransmissível, não podendo ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

6.4. Os Participantes compreendem que, devido a situações imprevisíveis e fora do controlo da Fundação EDP, esta pode não conseguir concretizar o referido nos números anteriores, incluindo entregar o prémio descrito. Nesse caso, a Fundação EDP envidará esforços para, ainda assim, premiar o Participante vencedor, ainda que possa não ser possível fazê-lo em condições equivalentes.

## **7. Comunicação do Participante vencedor e cerimónia de entrega do prémio**

7.1. O anúncio e entrega do prémio assume carácter de cerimónia pública, a acontecer no MAAT no dia 22 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às 18h00 com a presença da artista Joana Vasconcelos.

7.2. Os Participantes finalistas deverão comparecer à cerimónia de entrega do prémio. Caso não possam comparecer, deverão informar previamente a Fundação EDP.

7.3. Caso o Participante vencedor não esteja presente na cerimónia ou não se faça representar, a entrega do prémio será coordenada pela Fundação EDP ou por terceiros por esta designados.

7.4. Quaisquer custos ou logísticas incorridos com a entrega ou levantamento do prémio serão suportados pelo Participante vencedor.

## **8. Proteção de Dados**

8.1. A Fundação EDP, cujos dados de identificação se encontram no cabeçalho deste documento, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos participantes no Passatempo, designadamente, os dados disponibilizados

através do seu perfil de Instagram (imagem, *username* e primeiro e último nome, caso aplicável).

8.2. Os dados pessoais serão tratados com base na execução do contrato que se estabelece entre a Fundação EDP e os Participantes quando aceitam este Regulamento e procedem à participação no Passatempo, de forma a permitir a realização do Passatempo, cumprimento do Regulamento e efetivar a sua participação.

8.3. Os dados pessoais dos Participantes serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades que motivaram a recolha, dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos deles decorrentes, salvo se a Fundação EDP for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei.

8.4. Os Participantes têm o direito de solicitar à Fundação EDP o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento, ou o direito de se oporem ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados, nos termos da legislação aplicável nesta matéria. Para o exercício de direitos, bem como para qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, poderá contactar o responsável pelo tratamento de dados através do endereço: [dpo.pt@edp.com](mailto:dpo.pt@edp.com).

8.5. A Fundação EDP poderá ter de comunicar os dados pessoais a entidades terceiras caso tal seja necessário para o cumprimento de obrigações legais, em caso de ordens judiciais ou para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.

8.6. Caso os Participantes considerem que os seus direitos foram infringidos, têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou a outra autoridade de controlo competente.

## **9. Disposições diversas**

9.1. A participação no Passatempo pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das regras aqui estabelecidas.

9.2. Os casos omissos no presente documento serão decididos mediante o exclusivo critério da Fundação EDP.

9.3. A Fundação EDP poderá ter de cancelar ou suspender o Passatempo, temporária ou definitivamente, em caso de situações imprevisíveis e fora do controlo da Fundação EDP. A Fundação EDP poderá ter de introduzir quaisquer alterações ao presente Regulamento, que considere justificadas ou necessárias, assumindo a obrigação de divulgar as mesmas através da conta de Instagram do MAAT.

9.4. A Fundação EDP não se responsabiliza pela anulação, adiamento ou alteração do presente Passatempo ou pelo atraso e/ou impossibilidade de entrega do prémio caso ocorram circunstâncias de força maior. A Fundação não se responsabiliza pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Passatempo caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio.

9.5. Se alguma parte ou disposição do presente Regulamento não for aplicável ou estiver em conflito com a lei aplicável, a validade das restantes partes ou disposições não será afetada, devendo a parte ou disposição afetada entender-se substituída por aquela que, com o mesmo sentido ou semelhante, seja executável ou legalmente admissível.

9.6. Em caso de dúvidas na interpretação deste Regulamento, os Participantes deverão enviar email para o endereço: [maat@edp.pt](mailto:maat@edp.pt)

**Data:** Lisboa, 5 fevereiro 2024